



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária Nº 011 /2024.

Exposição de Motivos (Justificativa)

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Parlamentares,

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA	PROTOCOLO	
	Nº:	<u>299/2024.</u>
	Livro:	<u>001</u> Fls.: <u>25</u>
	Hora:	<u>12:50</u> <u>Quarta</u> Feira
	Quixaba -	<u>29/05/2024.</u>
ASSINATURA / EMPREGADO		

Norma Sueli Ramos da Silva
 Agente Administrativo
 Mat. 012

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, com augúrios de um ano pródigo em grandes realizações e conquistas democráticas, votos estendidos, outrossim, aos destacados Senhores Parlamentares, quando enviamos para apreciação o Projeto de Lei Ordinária para a competente deliberação do Soberano Plenário.

Trata-se de uma solicitação do Poder Executivo aos diletos membros da Casa de Anizio Miguel dos Santos com vistas à aquisição de um terreno destinado a construção de fossas sépticas que irão atender diversas residências localizadas na Zona Urbana deste município.

O referido imóvel, que está mais bem detalhado no artigo inaugural do Projeto de Lei Ordinária em anexo, aponta uma área total de 1.600 m² (hum mil e seiscentos metros quadrados), e fica localizado na estrada de acesso ao Sítio Batatinha.

Com aquisição deste imóvel, será possível permitir um considerável número de residências a ter acesso à rede de esgotos, repercutindo positivamente na minoração nos índices de notificação dos agravos de veiculação hídrica, na região a ser beneficiada.

Como é cediço, em áreas dotadas de rede de esgotos, além de haver a contribuição para o meio ambiente, uma vez que os dejetos finais dos esgotos só serão lançados nos riachos após passarem pelo devido tratamento, ainda assim contribui na melhora das condições de higiene das residências, livrando-as principalmente do mau cheiro característicos das águas poluídas .

Destacamos também que a área em comento é a mais adequada para instalação das fossas sépticas que irão atender as residências ali adjacentes, o que caracteriza a sua singularidade e essencialidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO


Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Quixaba/PE, em 29 de maio de 2024.


José Pereira Nunes
Prefeito



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 011 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE
APROVADO EM 26 DISCUSSÃO
Em 12 de junho de 2024

PRESIDENTE

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel que especifica para implantação de Fossas Sépticas no Perímetro Urbano do Município de Quixaba/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, consoante prevê a legislação vigente, notadamente a Lei Orgânica Municipal, envia para deliberação democrática desta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir, por Escritura Pública de Compra e Venda, o imóvel representado pelo Lote de Terras com área de 1.600 m² (hum mil e seiscientos metros quadrados), localizado na Estrada de Acesso ao Sítio Batatinha, medindo 40,00m (quarenta metros) de frente por igual dimensão nos fundos, com ambas as laterais medindo 40,00m (quarenta metros), confrontando-se nos fundos e nas laterais direita e esquerda com a propriedade do Senhor José Augusto dos Santos, e finalmente na frente com a estrada vicinal que dar acesso a comunidade do Sítio Batatinha.

Artigo 2º - Pelo imóvel descrito no artigo anterior o Município pagará ao promitente vendedor, na forma a ser combinada entre as partes, à importância de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), em moeda corrente vigente no país, conforme Laudo de Avaliação do valor de mercado.

Artigo 3º - A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei visa atender às necessidades do Município, tendo em vista a utilidade pública para construção de diversas fossas sépticas para atendimento de parcela das residências situadas no Bairro São Sebastião.





Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Artigo 6º - Revogando-se as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quixaba/PE, em 29 de maio de 2024.


José Pereira Nunes
Prefeito

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, **JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS, MATTHEUS JEFFERSON XAVIER DE SOUZA** e **LUIZ PERERIRA NUNES JÚNIOR**, membros da Comissão de Avaliação desta Prefeitura, nomeados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do município de Quixaba - PE por meio da Portaria nº 201/2024, nos autos administrativos de aquisição promovida pela **MUNICIPALIDADE DE QUIXABA - PE**, em face de **JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS** com CPF Nº 214.121.204-97, vem mui respeitosamente, após os estudos e diligências que se fizeram necessários, apresentar o presente **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**.

1) CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A presente compra tem por objeto um terreno localizado na Estrada de Acesso ao Sítio Batatinha, totalmente necessários para a implantação do sistema de Tratamento de Esgoto na sede do município de Quixaba/PE.

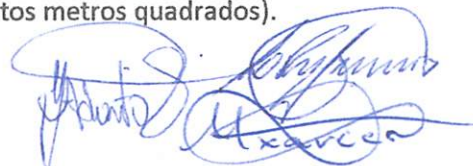
O objetivo do presente laudo é fornecer a avaliação para a fixação de valor justo, para fins de compra do imóvel.

2) DO LOCAL

O imóvel está localizado na Estrada de Acesso ao Sítio Batatinha, em área contígua a Zona Urbana deste município, sendo deveras adequado para construção de um sistema de tratamento de esgoto.

O terreno está situado em área próxima às residências que deverão ser beneficiados com o recebimento do sistema de tratamento.

O referido imóvel mede 40m x 40m (Quarenta metros) de frente com a estrada de acesso ao Sítio Batatinha; 40m (Quarenta metros) nas laterais direita e esquerda e fundos, perfazendo uma área total de 1.600 m² (hum mil e seiscentos metros quadrados).



Por fim, informamos que o imóvel está registrado sob o número mat. 384, R-1-395 às fls. 031, Livro nº 2-B - junto ao Cartório Único de Notas e Registro Públicos de Quixaba - PE.

3) DO IMÓVEL

3.1. Do terreno

Terreno totalmente regular, com solo misto composto por parte arenoso e seco. O seu formato retangular, apresentando as dimensões, consoante a planta que instrui os autos, o relatório fotográfico e a Certidão de Propriedade atualizada.

A área total a ser adquirida mede 1.600 m².

3.2. Das benfeitorias

Na visita *in loco*, não fora constatada qualquer tipo de benfeitoria que merece ser destacada no presente laudo.

4) AVALIAÇÃO

4.1. Critérios de avaliação

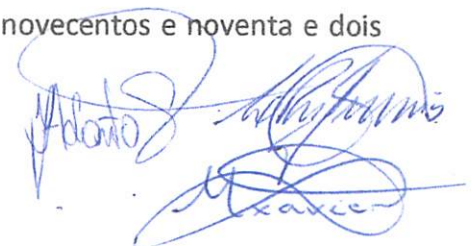
O valor do imóvel será apurado com base na somatória do valor do terreno.

A avaliação do terreno será procedida de acordo com o Relatório da Comissão de Peritos nomeada pela Portaria nº 201/2024, concernente ao desmembramento de gleba pertencente à **JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS**, observando-se ainda as normas para avaliações e laudos, contidos no regramento legal vigente.

4.2. Valor unitário do terreno

Consoante referido Relatório da Comissão de Peritos, e considerando o valor de R\$ 36,87 (trinta e seis reais e oitenta e sete centavos) por cada metro quadrado, têm-se os seguintes valores:

Valor Total do Terreno: R\$ 58.992,00 (Cinquenta e Oito mil, novecentos e noventa e dois reais).



5) CONCLUSÃO

Observou-se, da análise *in loco*, além das indicações imobiliárias para a área avaliada, e do estado de conservação dos terrenos, que o valor total dos bens para fins de aquisição seja de R\$ 58.992,00 (Cinquenta e Oito mil, novecentos e noventa e dois reais).


6) ENCERRAMENTO

O presente laudo compõe-se de 3 (três) folhas impressas, todas numeradas, sendo esta última datada e assinada pelos membros da Comissão de Avaliação.

Quixaba - PE, 21 de maio de 2024.


JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Avaliação
CPF: Nº 023.256.934-73


MATHEUS JEFFERSON XAVIER DE SOUZA
Membro da Comissão de Avaliação
CREA/PE sob o Nº 182.093.317-2


LUIZ PERERIRA NUNES JÚNIOR
Membro da Comissão de Avaliação
CREA/PE sob o Nº 31.065-D